



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

*Publicado em
05/07/2021
Opazile da Silva Alves Inama*

LEI N° 581/2021.

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE VARGEM ALEGRE A CONCEDER SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADE DENOMINADA UNIAO COMUNITARIA DO CORREGO DOS ROCHAS - UNICCOR".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE-MG**, Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado, a conceder subvenção social, à entidade denominada "União Comunitária do Córrego dos Rochas - Uniccor", inscrita no CNPJ sob o n° 22.710.214/0001-94, com sede no lugar denominado "Córrego dos Rochas", zona rural deste Município, CEP: 35.199-000, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2° - A concessão da subvenção social de que trata o artigo anterior, cujos recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas de custeio, manutenção e prestação de serviços, será realizada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3° - A presente Lei terá sua vigência até o pagamento integral da subvenção social de que trata o art. 1°, devendo o Município de Vargem Alegre celebrar convenio com a referida entidade.

Art. 4°- A "União Comunitária do Córrego dos Rochas" deverá prestar contas da subvenção social repassada pelo Município na forma da legislação de regência.

Art. 5° - A fim de custear as despesas especificadas no instrumento de convenio, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementaros já existentes.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alegre, MG, 05 de Julho de 2021.


Maria Cecília da Costa Garcia
Prefeita municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

*Publicado em
05/07/2021
Gabinete da Sra. Cécilia Garcia*

SANÇÃO

Lei Municipal 581/2021 que "autoriza o Município de Vargem Alegre a conceder subvenção social a entidade denominada União Comunitária do Córrego dos Rochas - UNICCOR".

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa em referência veio ao meu gabinete para os fins do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do art. 31, da Lei Orgânica Municipal, devendo a Secretaria de Gabinete publicar o presente ato normativo e a imediatamente comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre.

Estado de Minas Gerais.

05 de julho de 2021.

Maria Cecília Costa Garcia
Maria Cecília Costa Garcia

PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE